

NOTIFICAÇÃO DE DIREITO DE RESPOSTA

Guarantã do Norte/MT, 13 de março de 2023.

Ao Guarantãnews

Avenida Guarantã, n.º 1111, Centro, Guarantã do Norte/MT – CEP: 78.520-000.

ILAINE MACHADO, brasileira, divorciada, empresária, cédula de identidade RG n.º 10834508 SJ/MT, inscrita no CPF/MF sob o n.º 818.279.381-53, residente e domiciliada na Rua das Amendoeiras, n.º 328, Centro, no município de Guarantã do Norte/MT, **ROBERTO MACHADO DE OLIVEIRA COUTO**, brasileiro, solteiro, empresário, cédula de identidade RG n.º 335830025 CTPS/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.572.521-02, residente e domiciliado na Rua Angelins, n.º 1075, Bairro Centro, no município de Guarantã do Norte/MT; e **RAFAEL DONIZETI CORDEIRO**, brasileiro, solteiro, agricultor, cédula de identidade RG n.º 20162588, inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.767.741-13 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras, n.º 328, Bairro Centro, no município de Guarantã do Norte/MT, todos aqui representados por seus advogados e procuradores com escritório profissional situado na Avenida Guarantã, n.º 1235, Bairro Centro, na cidade de Guarantã do Norte/MT, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, expor e ao final requerer o quanto segue:

Considerando a notícia publicada por este veículo de comunicação intitulada: *“STJ mantém prisão de policial por matar empresário a mando da esposa em Guarantã do Norte”*.

Considerando, ainda, que os notificantes não foram procurados antecipadamente à divulgação da matéria, ou, mesmo, sequer tiveram qualquer forma ou oportunidade de se manifestarem à respeito.

Vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, se valer da presente NOTIFICAÇÃO, para informar que irá exercer o seu direito de resposta, com fundamento no artigo 2º e seguintes da Lei n.º 13.188/2015, requerendo que se faça constar, com o mesmo destaque, a publicidade, a periodicidade e a dimensão da matéria que o ensejou¹; o seguinte texto:

“Tendo em vista matéria publicada pelo site GUARANTÃNEWS, Ilaine Machado, Roberto Machado de Oliveira Couto e Rafael Donizeti Cordeiro, vêm a público esclarecer que a informação de que “durante as investigações, a polícia apurou que crime foi ordenado pela ex-esposa, o namorado dela e o filho da vítima, motivado por questões patrimoniais, relacionadas a divisões de bens de uma herança”; é completamente inverídica.

Ilaine, Roberto e Rafael foram inicialmente investigados pela trágica morte de Gilberto, assim como várias outras pessoas também foram igualmente investigadas.

Ocorre que, Ilaine, Roberto e Rafael sequer foram indiciados, muito menos processados, por não haverem quaisquer provas de envolvimento deles neste crime.

Apesar de não poderem divulgar maiores detalhes a respeito da investigação e do processo relativo aos Policiais Fabio e Marcelo, em razão do sigilo que os envolve, esclarecem que somente eles (Fabio e Marcelo) são atualmente processados pela morte de Gilberto.

¹ Vide inciso I do artigo 4º da Lei 13.188/2015.

Ilaine, Roberto e Rafael esclarecem também, como deveria ser de conhecimento das mídias que divulgaram estas informações, que atualmente não estão sendo processados por este crime e que a polícia jamais apurou que a morte de Gilberto tenha ocorrido por desavenças patrimoniais e/ou briga por herança.

Estes notificantes têm a certeza de que este crime bárbaro não terminará impune, e, confiam totalmente no trabalho árduo das Forças Policias de nosso município de Guarantã do Norte/MT, assim como na resposta que será dada pelo Poder Judiciário.

Entretanto, Ilaine, Roberto e Rafael também lamentam profundamente a veiculação desse tipo de notícia, que, diante da desinformação gerada, acaba por gerar prejuízos incalculáveis às suas já abaladas imagens frente à população.

Apesar disso, reafirmam a sua confiança nas autoridades constituídas, estão e sempre estiverem confiantes de que todo o caso um dia será esclarecido.”

Requer seja seu direito de resposta respeitado, pelo que renova seus mais sinceros votos de estima e consideração.

GIOVANI RODRIGUES COLADELLO
OAB/MT n.º 12.684/B

RALFF HOFFMANN
OAB/MT n.º 13.128/B